

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES
DECISÃO Nº 104, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
<i>Daucus carota</i> L.	BRS Paranoá	21806.000298/2016
<i>Solanum lycopersicum</i> L.	Ducatto	21806.000113/2018
<i>Phaseolus vulgaris</i> L.	IAC 1850	21806.000203/2018
<i>Solanum tuberosum</i> L.	ALVERSTONE RUSSET	21806.000216/2018
<i>Solanum tuberosum</i> L.	ROSI	21806.000217/2018
<i>Lactuca sativa</i> L.	Milamil	21806.000264/2018
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	AV DIGNA RR	21806.000268/2018
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	BRS 467RR	21806.000285/2018
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	BRS 525	21806.000286/2018
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	BRS 528	21806.000287/2018
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	ANsc75136	21806.000039/2019
<i>Saccharum</i> L.	CTC9001BT	21806.000065/2019

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador